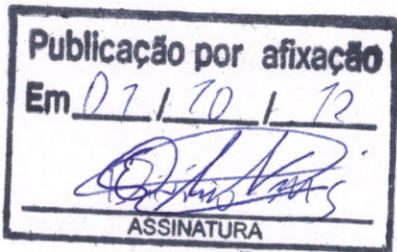




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 2.347-A/2012 – 01/10/12

**Abre Crédito Adicional Especial,
 dando outras providências**

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE, Prefeita Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar n.º 52/2011 de 25/11/2011, publicada em 28/11/2011, Lei Municipal n.º 520/2011 de 20/12/2011, publicada em 21/12/2011 com base nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, resolve abrir Crédito Especial Suplementar na importância de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

05.02 – ITAQUI-PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAQUIRAÍ.....R\$	8.300,00
09.272.0005.2.044 – <i>Manutenção das Atividades do ITAQUI-PREV</i>	
339033 – Material de consumo.....R\$	6.800,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.....R\$	8.300,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente da Prefeitura Municipal no valor de **R\$ 8.300,00** conforme demonstrado abaixo, nos termos do § 1.º do artigo 93, da Lei Complementar n.º 52/2011 e dos artigos 7º e 8º da Lei n.º 520/2011, conforme segue:

05.02 – ITAQUI-PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAQUIRAÍ.....R\$	8.300,00
09.272.0005.2.044 – <i>Manutenção das Atividades do ITAQUI-PREV</i>	
339014 – Diárias - Civil.....R\$	1.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	6.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO DE VERBAS.....R\$	8.300,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí - MS, 01 de outubro de 2012.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
 Prefeita

